

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR: N.º 3003/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 57-000.126/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 009/2019

A Companhia de Desenvolvimento de Curitiba - CURITIBA S/A – CNPJ nº 76.493.899/0001-93 comunica aos interessados, que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUINO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, cujo Edital assim se resume:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, mediante as condições estabelecidas neste EDITAL e seus anexos, bem como outras especificações contidas no formulário proposta eletrônica e anexos, partes integrante deste Edital, à disposição no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br).

PROPOSTAS: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br), no dia **28 de AGOSTO de 2019 das 09h às 10h**. Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem através de outro meio que não seja o Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba.

LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba, no dia **28 de AGOSTO de 2019 das 10h05min às 10h30min**.

EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do Edital de Embasamento, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br).

Curitiba, 13 de Agosto de 2019.

DAVIDSON JOSÉ MOULEPES
Matrícula n.º 81.599 – CURITIBA S.A
PREGOEIRO

1. INTRODUÇÃO

1.1. A Companhia de Desenvolvimento de Curitiba - CURITIBA S/A, CNPJ Nº 76.493.899/0001-93, torna público, que através do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 001/2019 – CURITIBA S/A, através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br), estará procedendo processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, utilizando-se de recursos da tecnologia de informações, ou seja, o **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **menor preço**, para aquisição do objeto especificado no item 3.1, conforme autorização para licitar nº **3.003/2019**, em face ao contido no **Processo Administrativo n.º 57-000.126/2019** e conforme a Lei nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como pela Lei Complementar Municipal nº. 89/2014 alterada pela Lei Complementar nº. 98/2016, bem como pelos Decretos Municipais nºs: 1.217/2003, 1.235/2003, 379/2008, 517/2009, 1.603/2009, 615/2011, 1.135/2012, 1.517/2013, 1.668/2013, 413/2015, 290/16, 962/16, 1.915/2017, 104/2019, 610/2019, Instrução Normativa nº. 037/2009 - TCE PR, REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS da Companhia de Desenvolvimento de Curitiba - CURITIBA S.A. e legislação correlata, de acordo com cláusulas abaixo descritas.

1.2. Em cumprimento ao contido no artigo 20 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CURITIBA S.A., foi dado sigilo ao valor estimado da contratação.

1.3. As despesas decorrentes da aquisição do objeto especificado no item 3.1., decorrem de recursos financeiros próprios da Companhia de Desenvolvimento de Curitiba - CURITIBA S/A.

1.4. Em atenção aos incisos I e II do Art. 16 da lei Complementar nº 101/00, a despesa em questão está em harmonia ao disposto no PPA, na LDO e LOA vigente deste Órgão. Ainda, em atenção ao Art. 42 da LRF, foi observada a existência de caixa para pagamento e há disponibilidade financeira que evidencia a suficiência de recursos, para garantia de compromissos contratados pela presente licitação.

1.5. Em atendimento ao Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CURITIBA S.A., foram designados como Gestor e Suplente da contratação originada deste presente Pregão Eletrônico, os seguintes colaboradores:

- **GESTOR : Vlademir Costa Collares – Matrícula 81.582**
- **SUPLENTE: Davidson José Moulepes – Matrícula 81.599**

2 - INDICAÇÃO DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO

2.1. O Pregoeiro responsável pelo presente Pregão Eletrônico será **DAVIDSON JOSÉ MOULEPES** designado através da Portaria nº 001/2019 – CURITIBA S/A.

2.2. A Equipe de Apoio designado através da Portaria nº 001/2019 – CURITIBA S/A, para este Pregão Eletrônico será formada por:

- **LILIAN CARDOSO - Matrícula n.º 81.613**
- **MARCUS VINÍCIUS DOS SANTOS - Matrícula n.º 80.964**

2.3. Na ausência do Pregoeiro responsável, o presente pregão poderá ser conduzido e julgado por um dos Pregoeiros que fazem parte da equipe de apoio ou ainda, na impossibilidade, por outro indicado pela autoridade competente.

2.4. O julgamento da licitação dar-se-á pelo Pregoeiro com base nas condições previstas em edital, entretanto quando houver necessidade de análise técnica, a área solicitante ficará responsável por esta análise.

2.5. Ao Pregoeiro não será atribuída responsabilidade pela definição do objeto, demais condições para a licitação, bem como da análise técnica, sendo o julgamento vinculado à manifestação da área solicitante.

3 - OBJETO

3.1. Para fins deste Pregão Eletrônico, o objeto se constitui na **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, mediante as condições estabelecidas neste EDITAL e seus anexos, bem como outras especificações contidas no formulário proposta eletrônica e anexos, partes integrante deste Edital, à disposição no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br).**

3.2. O formulário-proposta eletrônico está disponível no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba na forma de Lista de Itens do Processo, onde estão descritas as seguintes informações para cada item: número do item, especificações, quantidade, unidade de compra, valor de referência, prazo de entrega, local de entrega, grupo e subgrupo e histórico de preço.

3.3. Conforme o artigo 31 da Lei Federal no 8.078/90 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor, a oferta e a apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas

características, qualidade, quantidade, composição, preço, garantia prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

3.4. Os itens cotados deverão estar de acordo e em conformidade com as condições, exigências e especificações descritas neste Edital, e no formulário-proposta eletrônico bem como, os Boletins de Esclarecimentos e Comunicados publicados, os quais fazem parte integrante e inseparável deste processo, como se nele estivessem integralmente reproduzidos.

3.4.1. A(s) proposta(s) apresentada(s) pela(s) licitante(s) deverá(ão) atender integralmente as especificações descrita(s) para o(s) item(ns), além das condições e exigências definidas no edital e seu(s) anexo(s).

4 – ESCLARECIMENTOS, COMUNICADOS E IMPUGNAÇÃO

4.1. **Boletins de esclarecimentos** – Para suprir todas as dúvidas e disponibilizar informações solicitadas pelas empresas interessadas, o Pregoeiro emitirá um boletim de esclarecimento, que será divulgado no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba.

4.2. **Comunicados** – Qualquer comunicado referente a este certame será emitido pelo Pregoeiro e divulgado no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba.

4.3. É de responsabilidade única e exclusiva das empresas interessadas o acompanhamento da divulgação dos boletins de esclarecimentos e comunicados emitidos pelo Pregoeiro no Portal de Compras da Prefeitura Municipal da Curitiba. Não serão aceitas reclamações baseadas no desconhecimento do teor desses documentos.

4.4. As dúvidas, pedidos de informações ou de esclarecimentos sobre o Edital deverão ser dirimidos **somente** pelo Pregoeiro e equipe de apoio designados para atuar neste processo, mediante solicitação **por escrito**, encaminhadas até o **5º (quinto) dia útil anterior** à data fixada para o recebimento das propostas pelo sistema e-Compras Curitiba.

a) As solicitações previstas no item 4.4 deverão ser encaminhadas aos seguintes endereços eletrônicos:

- ❖ dmoulepes@curitibasa.com.br
- ❖ marcussantos@curitibasa.com.br
- ❖ licardoso@curitibasa.com.br

b) As solicitações feitas fora do prazo previsto no item 4.4 não serão respondidas.

c) O presente edital e as demais informações correlatas estão disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br>.

4.5. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por funcionários da Companhia de Desenvolvimento de Curitiba - CURITIBA S/A, não serão considerados nem aceitos como argumentos para reclamações, impugnações ou reivindicações por parte das proponentes.

4.6. Quando da solicitação de esclarecimentos em relação ao presente edital, deverão ser observadas as disposições do Artigo 40 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CURITIBA S.A..

4.7. Conforme disposto no Decreto Municipal n.º 413/2015, fica instituído acesso eletrônico para a impugnação, nos procedimentos de contratação eletrônicas, no site : <http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br>.

4.7.1. Eventuais impugnações sobre os termos do presente Edital deverão ser formuladas dentro do prazo estabelecido no artigo 39 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CURITIBA S.A. Após o prazo estabelecido, não serão mais consideradas.

4.7.2 As pessoas físicas e jurídicas cadastradas ou não no sistema de contratações eletrônicas, que estejam participando ou não de processo eletrônico, assim como o cidadão não licitante, poderão impugnar o presente Edital também através de manifestação protocolada junto a CURITIBA S.A. ou encaminhada por meio do e-mail: dmoulepes@curitibasa.com.br em nome do Pregoeiro designado para o presente processo licitatório.

4.7.3 Todas as impugnações recebidas através dos meios indicados no item 4.7.2 do Edital, serão devidamente analisadas pelo Pregoeiro.

5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Somente poderão participar da presente Licitação, microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, sendo estas empresas regularmente estabelecidas no país, cuja finalidade e ramo de atuação principal estejam ligados ao objeto do presente Pregão Eletrônico, que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e que estejam cadastradas no portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br).

5.1.1 Para participação neste Pregão, as microempresas e empresas de pequeno porte interessadas, deverão estar cadastradas nesta qualidade, no Sistema Eletrônico do

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA - CURITIBA S/A
Rua Barão do Rio Branco, 45 – 7º andar – Centro – Curitiba – Pr
80.010-180 - Fone 41 3221-8800 / 3221-8820
www.curitibasa.com.br

Município de Curitiba, nos termos da legislação vigente, com toda documentação exigida dentro de seu prazo de validade, sob pena de inabilitação.

5.2. Não poderão participar da presente licitação interessados enquadrados nas situações de impedimento ou vedação especificadas junto aos artigos 14 e 15 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CURITIBA S.A., disponível para consulta dos interessados no site: www.curitibasa.com.br.

5.3. A participação neste Pregão Eletrônico importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

5.4. Se no dia previsto para o recebimento das propostas ou recebimento dos lances, não houver expediente na CURITIBA S.A., o processo será suspenso e o Pregoeiro emitirá comunicado no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba, informando a nova data para o recebimento das propostas e/ou recebimento dos lances. As empresas cadastradas no e-Compras Curitiba nos grupos e subgrupos do objeto desta Licitação receberão o comunicado via e-mail.

5.5 Não será aceita a participação de empresas em consórcio para esta Licitação.

5.6 Os interessados no momento do envio da proposta através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br), deverão dar o “aceite” nas condições do regulamento do presente Pregão Eletrônico.

5.6.1 Na tela do “aceite” o interessado declarará:

- a) Atende a todos os requisitos de habilitação;
- b) A inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do artigo 63, inc. X e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CURITIBA S.A.;
- c) Que não possui em seu quadro funcional menor de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, e nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988);
- d) Que os dirigentes da empresa licitante não exercem cargo ou função pública, na Administração Municipal ou Câmara Municipal de Curitiba;
- e) Que conhece e aceita o regulamento do Sistema e-Compras Curitiba;

f) Que em se tratando de licitante na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, está enquadrado nesta condição, conforme art. 3º e incisos da Lei Complementar 123/2006 e Leis Complementares nºs 147/2014 e 155/2016.

g) Que conhece e aceita as disposições contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CURITIBA S.A, disponível para consulta dos interessados no site: www.curitibasa.com.br.

h) que não se enquadra em nenhuma das situações previstas no art. 9º da Lei 8.666/1993;

i) que não está inscrito no cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública, de que trata a Instrução Normativa nº 37, de 19 de dezembro de 2009, expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5.6.2. A informação falsa por parte dos interessados acarretará na aplicação das penalidades previstas neste Edital, bem como as elencadas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CURITIBA S.A e no Decreto Municipal Nº. 1.235/2003 e legislação correlata.

5.7. Não poderão participar desta licitação microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP) integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que se utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, “exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum”.

5.8. Não poderão participar desta licitação empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

5.9. Não poderão usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, as empresas alcançadas por quaisquer das hipóteses elencadas do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações.

5.10. A participação em licitação, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual (MEI) configura fraude no certame, sujeitando-o à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

5.11. A ausência de identificação como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, impedirá que o sistema de compras eletrônicas identifique e aplique o benefício previsto na legislação vigente.

5.12. Não poderão participar da presente Licitação interessados que tenham sido declarados inidôneos por qualquer esfera federativa, ou suspensos de licitar ou impedidos de contratar com a administração pública do Município de Curitiba, enquanto durarem os efeitos da sanção.

5.13. Nenhum servidor ou seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, poderá ser diretor, proprietário, controlador ou integrar conselho de empresa fornecedora ou que realize qualquer modalidade de contrato com a CURITIBA S.A., sob pena de demissão nos termos do regulamento vigente.

5.14. Nesta licitação não será aceita a participação de consórcio e não será admitida a subcontratação.

6 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. As propostas serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br), no dia **28 de AGOSTO de 2019** das **09h às 10h**. Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba.

6.2. Para acessar o formulário para o envio da proposta, os interessados deverão entrar no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba (<http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br>) e digitar o seu login e a sua senha de acesso ao E-Compras Curitiba.

6.3. A Proposta de Preço deverá ser formulada e enviada por meio do sistema eletrônico, em formulário específico, contendo o VALOR DO ITEM.

6.3.1. No preço unitário da proposta deverão estar incluídos todos os custos necessários para o cumprimento do objeto da licitação, bem como todas as despesas, tributos, embalagem, transporte (carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver), toda e qualquer outras taxas e tributos que incidam, ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

6.3.2. A proposta deverá conter somente duas casas decimais.

6.4. Após o preenchimento dos campos da marca, modelo e do preço, as empresas interessadas deverão enviar as suas propostas, através do Portal de Compras, que permanecerá criptografada e inviolada até o momento da abertura da sessão para o envio dos lances, considerando o modo de disputa fechado que trata o artigo 69 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CURITIBA S.A.

6.4.1. A empresa deverá cotar uma marca específica, não podendo cotar mais de uma marca para o item, sob pena de desclassificação do item cotado. O sistema não aceitará proposta sem indicação da marca.

6.4.2. Para as interessadas que forem as próprias produtoras, estas proponentes DEVERÃO indicar como marca a informação "PRÓPRIO FABRICANTE" ou "MARCA PRÓPRIA", evitando sua identificação.

6.4.2.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante, importa na desclassificação da proposta.

6.4.3. Para a formação do preço, a interessada deverá observar as condições e exigências descritas neste Edital, no seu anexo e na especificação do item.

6.5. Os interessados, no momento do envio da proposta através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br), deverão dar o "aceite" nas condições do regulamento do presente Pregão Eletrônico.

6.5.1. O envio de uma proposta para este Pregão Eletrônico será considerado como evidência de que:

- a) examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e quaisquer outros publicados pelo pregoeiro, que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações escritas sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;
- b) assumirá integral responsabilidade pela entrega/execução do objeto licitado, se vencedora da licitação;
- c) considerou que os elementos desta Licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória;
- d) incluiu nos preços apresentados todas as despesas e encargos necessários para a execução do objeto licitado.

6.6. Após o envio da proposta, não será mais possível a sua desistência ou retirada, sendo a licitante responsável por todas as informações por ela disponibilizada.

6.6.1. A licitante será responsabilizada por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.7. Em caso de empate na apresentação das propostas, será efetuado sorteio, conforme Art. 45 da Lei Federal 8.666/1993.

6.8. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias a contar da data de seu envio para o Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba. Decorrido este prazo

sem que haja convocação para a contratação, ficam as proponentes liberadas dos compromissos assumidos.

6.8.1. Em casos excepcionais, o licitador poderá solicitar as proponentes uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso da proponente recusar-se a estender o prazo de validade de sua proposta, a mesma será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para argüir futuramente qualquer alteração de preços.

6.9. Caso o(s) preço(s) máximo(s) esteja(m) sendo indicado(s) na tela dos envio das propostas deste processo licitatório, as propostas deverão a ele se limitar, não podendo os interessados oferecerem preços superiores ao indicado, sob pena de recusa pelo sistema e desclassificação da proposta.

6.10. Qualquer proposta enviada por fac-símile, entregue ao Pregoeiro ou encaminhada via postal, não será aceita. Somente proposta enviada através da Internet no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br).

6.11. Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão por parte do fornecedor ou de funcionário.

6.12. Caso a licitante deixe de colocar o modelo correspondente à marca indicada na proposta, após a fase de lances, o pregoeiro verificará amostras, catálogos, para constatar se houve cotação conforme o exigido em edital. Caso a marca ofertada possua mais de um modelo, a licitante deverá informar ao pregoeiro qual o modelo que foi cotado, ficando ciente que é vedada à troca de marca. A licitante deverá atender as especificações mínimas conforme exigências previstas em edital.

6.13. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.14. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se subsumirem nas especificações exigidas, ou Anexos não solicitados, considerando-se que pelo preço proposto, a empresa obrigará-se ao objeto de contratação descrito neste edital.

6.15. O preço cotado deverá ser equivalente ao praticado no mercado na data de sua apresentação e compreenderá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelos serviços, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como, transporte, frete, ou quaisquer outras despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto do Edital.

6.16. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e Anexos, bem como, as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.16.1. Consideram-se exigências essenciais, aquelas que não possam ser atendidas no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento possam representar riscos de fraude aos princípios da licitação.

7 – APRESENTAÇÃO DOS LANCES

7.1. Os lances serão recebidos, em sessão pública conduzida pelo Pregoeiro, exclusivamente, através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba, no dia **28 de AGOSTO de 2019** das **10h05min às 10h30min**.

7.2 Para o envio dos lances, os interessados deverão entrar no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br) e digitar o seu login e a sua senha de acesso ao e-Compras Curitiba.

7.2.1 Em cumprimento ao contido no artigo 20 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CURITIBA S.A., foi dado sigilo ao valor estimado da contratação.

7.3 No dia e hora marcados para o início do recebimento dos lances, os mesmos serão ofertados sobre o menor preço dentre as propostas apresentadas. O sistema e-Compras Curitiba fará a avaliação do preço das propostas apresentadas e informará na tela para envio dos lances, os menores preços propostos, sem identificar os seus detentores.

7.4 Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte do fornecedor ou de funcionário no momento da apresentação dos lances, salvo justo motivo.

7.5 No preço unitário do lance, deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, transporte (carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver), toda e qualquer taxa que incidir sobre os materiais.

7.6 As dúvidas que eventualmente surgirem durante as sessões públicas via Internet serão resolvidas pelo Pregoeiro, devidamente designado para o presente processo licitatório, através do “chat” de conversação.

7.7 A qualquer momento, durante a sessão de envio de lances, é facultado ao Pregoeiro utilizar-se do tempo aleatório de até 30 (trinta) minutos, previsto no artigo 27, § 9º do Decreto

Municipal Nº. 1.235/2003. No caso da utilização do tempo aleatório, os participantes serão avisados antes do término do prazo inicial fixado para o encerramento do envio dos lances.

7.8 A qualquer momento, o Pregoeiro poderá cancelar um ou mais lances que não atenderem às exigências do Edital e do artigo 86 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CURITIBA S.A., bem como os lances com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis. O cancelamento de lances deverá ser devidamente fundamentado.

7.9 A qualquer momento o Pregoeiro poderá bloquear a participação de um fornecedor que não esteja atendendo ao regulamento do Pregão Eletrônico, tumultuando o processo, tentando identificar-se, ou ainda, que se identifique durante a sessão de lances.

7.10 A partir do menor preço ofertado, os interessados poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para o envio dos mesmos, sendo as empresas participantes responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome durante a sessão, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances.

7.11. Os lances deverão ser inferiores ao último apresentado, porém poderão ser aceitos lances de mesmo valor, e no caso de haver o empate de lances após o término do processo, estando os licitantes empatados classificados na primeira posição no certame, serão os mesmos convocados pelo Pregoeiro a ofertar nova proposta, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento.

7.12 A convocação de que trata o acima exposto será realizada por e-mail, tendo em vista que o sistema e-compras não está habilitado ao recebimento de novas propostas/lances, posterior ao encerramento da fase de lances.

7.13 Na hipótese de permanecer o empate após a aplicação do contido no item acima, serão então adotados os procedimentos especificados nos incisos II a IV do artigo 85 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CURITIBA S.A

7.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada à identificação do detentor do lance.

7.15. Neste Pregão Eletrônico serão aceitos lances intermediários.

7.16. O sistema registrará no histórico de lances aqueles encaminhados pelos licitantes, cujos valores sejam inferiores ao último ofertado. Caso o licitante não tenha interesse ou não possa baixar o seu lance relativamente ao primeiro colocado, este poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao último lance por ele mesmo ofertado (inferior ao seu próprio lance).

8 – JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1 O presente Pregão Eletrônico é do tipo “menor preço”.

8.1.1 O julgamento será efetuado pelo “menor preço por item”.

8.2 Após o término da sessão para envio dos lances será informada a empresa classificada com o menor lance. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio farão o julgamento da proposta.

8.3 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que sejam obtidas melhores condições.

8.3.1 Para fins de atendimento ao contido no item 9.3, confirmada a efetividade do lance ou proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, o Pregoeiro deverá negociar condições mais vantajosas com quem a apresentou.

8.3.1.1 A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do valor estimado no processo licitatório para o item em questão.

8.3.1.2 Se depois de adotada a providência referida no subitem 9.3.1.1 acima não for obtido valor igual ou inferior ao valor estimado no processo licitatório, será revogada a licitação ou conforme o caso, o item/lote a ser adquirido no processo licitatório.

8.4 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.5 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.6 Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obtenção de uma proposta mais vantajosa, conforme as disposições do item 9.3 do Edital.

8.7 A data para a divulgação da empresa vencedora, do Edital de Resultado de Julgamento bem como da emissão e divulgação da Ata de Julgamento será informada pelo Pregoeiro durante a sessão de lances, no “chat” de conversação ou através de comunicado a ser

publicado no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br), sendo da responsabilidade única e exclusiva das empresas interessadas o acompanhamento das datas.

8.8 O Edital de Resultado de Julgamento e a Ata de Julgamento estarão disponíveis para se efetuar o download no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br) a partir da data designada pelo Pregoeiro.

8.9 Após a fase de classificação, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado e desde que aceito pelo Pregoeiro.

8.10 O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

9 – DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

9.1 Somente será julgada a habilitação da empresa que for classificada com o menor lance.

9.2 Para a habilitação, serão exigidos os documentos relativos à habilitação jurídica, a qualificação econômico-financeira e a regularidade fiscal e trabalhista, os quais deverão estar em conformidade com o regulamento do Decreto Municipal Nº.104/2019.

9.3 Encerrada a sessão o Pregoeiro emitirá o documento “Relação do Fornecedor” das empresas participantes, onde constam as datas de vencimento dos documentos exigidos para a habilitação, junto ao Serviço de Cadastro de Fornecedores do Departamento de Aquisições e Relações com Fornecedores da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, com base no qual será procedido ao julgamento da habilitação.

9.4 A Relação de Fornecedor de cada empresa que ofertou proposta será rubricada pelo Pregoeiro. A validade dos documentos será conferida e, no caso da data de qualquer documento solicitado estar vencida, a(s) licitante(s) será(ão) INABILITADA(S), salvo se os documentos estiverem disponíveis na internet. Este documento fará parte do processo licitatório.

9.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, conforme legislação vigente.

9.6. A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções, nos termos da legislação vigente.

9.7 É de responsabilidade da empresa licitante a manutenção das datas atualizadas dos documentos.

9.6 Quando algum documento for solicitado pelo Pregoeiro, através de e-mail ou Ofício, os documentos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, à exceção de fotocópias em papel termo-sensível (fac-símile), devendo ser autenticadas por tabelião (cartório) ou por funcionário da unidade que realiza a licitação ou ainda apresentada prova da publicação em órgão de imprensa oficial.

9.6.1 Os documentos solicitados que forem emitidos pela Internet, NÃO precisam de autenticação em cartório, o Pregoeiro conferirá a autenticidade via Internet.

9.7 Os documentos que não constarem em seu texto o prazo de validade deverão ser apresentados com expedição máxima de 03 (três) meses, a contar da data de sua emissão.

9.8 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada.

9.9 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta/documentação.

9.10 Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no presente Edital, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Curitiba.

9.11 Se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação.

9.12 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante classificada em primeiro lugar na etapa de lances será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.7. Nos termos do Decreto Municipal n.º 610/2019, será inabilitado o participante que tiver sido declarado inidôneo por qualquer esfera federativa, suspenso de licitar ou impedido de contratar com a Administração Pública Municipal de Curitiba, enquanto durarem os efeitos da sanção.

10 – RECURSOS

10.1 Conforme disposto no Decreto Municipal nº 413/2015, fica instituído acesso eletrônico para a manifestação de interesse em interpor recurso e o recurso administrativo, nos procedimentos de contratações eletrônicas, no site www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

10.2. O interesse da licitante em interpor recurso deverá ser manifestado imediatamente após a divulgação dos documentos citados no parágrafo sexto do artigo 30 do Decreto Municipal nº. 1.235/2003. O prazo para a manifestação da intenção de interpor recurso será de 04 (quatro) horas úteis, ou seja, das 08:00 às 12:00 horas do dia útil seguinte da divulgação do resultado final de julgamento da licitação e deverá ser feita por escrito, através de manifestação protocolada junto a CURITIBA S.A. ou encaminhada por meio do e-mail: dmoulepes@curitibasa.com.br, em nome do Pregoeiro designado para o presente processo licitatório.

10.2.1 Após decorrido o prazo legal, não serão aceitas manifestações de interposição de recurso.

10.3 Havendo manifestação de interesse em interpor recurso, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação do recurso administrativo, o qual poderá ser efetuado com a anexação das razões do recurso no sistema e-Compras.

10.4 Aos demais licitantes, ocorrendo interposição de recurso ficam desde logo intimadas a apresentar as contrarrazões em igual prazo, que correrá a partir do término do prazo do recorrente, no sistema www.e-compras.curitiba.pr.gov.br

10.5 A ausência de manifestação motivada da licitante dentro do prazo estabelecido importará na decadência do direito de recurso.

10.6 Quando da interposição de recurso ou das contrarrazões ao mesmo, deverão ser observadas as disposições dos incisos 23 a 27 do artigo 64 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CURITIBA S.A.

10.7 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.7.1 O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.8 Antes da adjudicação ao vencedor do objeto deste certame, em atendimento à Instrução Normativa 37-2009 do TCE-PR e Decreto Municipal Nº. 261/2010, será verificada a situação das empresas licitantes junto ao cadastro instituído pelo TCEPR, a fim de evitar a contratação de pessoas jurídicas impedidas de contratar com o Poder público. Este mesmo procedimento será realizado junto ao site do Tribunal de Contas da União – TCU.

NOTA: Havendo indícios de que há qualquer manifestação, das indicadas no item 10 e seus subitens, efetuada somente com a finalidade de impedir, perturbar, protelar ou tumultuar o trâmite procedimental da presente licitação, poderá o Pregoeiro solicitar a instauração de processo administrativo para apuração dos fatos e eventual aplicação de penalidades, observados os princípios do contraditório e ampla defesa, sem prejuízo de ser oficiado o Ministério Público sobre o ocorrido.

11 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

11.1. A ausência de manifestação motivada da licitante para interposição do recurso dentro do prazo estabelecido ou o julgamento do recurso interposto importará na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante declarada vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação do procedimento, desde que constatada a regularidade dos atos praticados.

11.1.1. A homologação deste Pregão compete a Diretoria Executiva da Companhia de Desenvolvimento de Curitiba - CURITIBA S/A.

12 - DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

12.1. Após a homologação do certame, é dever da licitante verificar todas as notas de empenho ou Autorização de Fornecimento no sistema e-Compras Curitiba, conforme Decreto 1.603/2009.

12.2. No sistema e-Compras Curitiba as Notas de Empenho/Autorização de Fornecimento devem ser consultadas no menu do portal personalizado, em "Relatórios e Empenhos/Autorização de Fornecimento".

12.3. Caso seja do interesse da Contratada, as Notas de Empenho/Autorização de Fornecimento poderão ser impressas.

12.4. O prazo de entrega do objeto licitado será conforme disposto no Termo de Referência Anexo deste Edital.

12.5. O não cumprimento do prazo de entrega acarretará na aplicação das penalidades previstas na legislação vigente e neste edital.

12.6. No caso de dúvidas quanto aos prazos de entrega do objeto contratado será considerada como marco inicial a data da disponibilização da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento.

12.7. A aceitação do empenho/autorização pela Contratada após o prazo de validade da proposta importa em prorrogação tácita desta, que não desonera a Contratada de dar cumprimento aos prazos previstos para entrega dos objetos. Em tal hipótese, verificando-se atraso, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no instrumento convocatório e legislação vigente.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. Após a emissão da Nota de Pagamento ou da Autorização de Fornecimento, as partes assumem obrigações recíprocas.

13.1.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

13.1.1.1 Quanto à execução dos serviços, entrega dos materiais e outras obrigações:

- I. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- II. Manifestar-se, por escrito, sobre os ofícios encaminhados pelo Contratante, a partir da ciência, no prazo máximo de 48 horas, garantindo-lhe o acesso a documentos relativos ao objeto licitado;
- III. Cumprir rigorosamente com o objeto do Termo de Referência, parte integrante deste edital, de acordo com as especificações nele, bem como na legislação em vigor;
- IV. Entregar o objeto licitado obedecendo rigorosamente todos os itens do Termo de Referência, parte integrante deste edital. Se o objeto fornecido não corresponder às especificações solicitadas, será recusado e a empresa ficará sujeita às penalidades previstas no edital de embasamento;
- V. Executar o serviço solicitado pela contratante obedecendo aos quantitativos estabelecidos, as especificações e outras informações contidas neste instrumento, sob pena de recusa do material;

- VI. Aceitar que a CURITIBA S.A, se for o caso, durante o período do recebimento provisório da entrega, escolher aleatoriamente uma unidade do produto entregue e solicitar um laudo técnico deste, para verificação das especificações do edital;
- VII. Cumprir todos os prazos tratados neste instrumento;
- VIII. Entregar o objeto adquirido dentro das especificações relatadas no Termo de Referência, estando ciente de que os materiais somente serão recebidos se estiverem de acordo com o solicitado;
- IX. Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento;
- X. Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- XI. Responsabilizar-se pelo total atendimento das especificações do objeto licitado. Se no momento da entrega do item, não houver atendimento ao especificado, este será recusado, e a empresa ficará sujeita às penalidades previstas neste edital de embasamento. Se o objeto licitado estiver em desconformidade com as especificações, todas as despesas e os eventuais danos de qualquer natureza decorrentes serão atribuídos à empresa vencedora;
- XII. Substituir em até 05 (cinco) dias uteis, os itens que apresentarem deformidades ou desconformidades;
- XIII. A CONTRATADA não poderá em hipótese alguma terceirizar qualquer etapa da confecção e fornecimento do objeto contratado.

13.2 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, ATRAVÉS DO GESTOR DO CONTRATO:

- I. Acompanhar, fiscalizar, controlar a entrega do objeto contratado, ficando também, responsável pela validação do objeto entregue pela empresa vencedora.
- II. Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, ressalvados os casos de urgência, informações

adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste.

- III. Notificar por escrito a **CONTRATADA** se verificado qualquer problema no material entregue. Poderá ser ordenada à suspensão da entrega e respectivos pagamentos, se dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.
- IV. Responsabilizar-se pelo fornecimento de todas as informações que se fizerem necessários para a realização completa da entrega do material.
- V. Notificar por escrito a **CONTRATADA** da aplicação de eventuais multas, da suspensão da execução da entrega do material e da sustação do pagamento;
- VI. Efetuar o pagamento ajustado.

15.3. A Contratada deverá cumprir integralmente as disposições previstas, no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

14 - DO PAGAMENTO

14.1. Após a entrega do objeto licitado, a Nota Fiscal, devidamente assinada pelo gestor do contrato ou servidor nomeado para seu recebimento (nos termos do Decreto 49/2007), deverá ser distribuída para o órgão requisitante.

OBS: A Nota Fiscal deverá ter como destinatário:

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA - CURITIBA S/A, CNPJ: 76.493.899/0001-93, INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO, RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 45, CEP: 80.010-180, CENTRO, CURITIBA – PR.

14.1.1 - O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de boleto ou depósito bancário em conta corrente do CONTRATADO, até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura devidamente certificada pelo setor competente, que deverá vir acompanhada do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, da da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (pessoa jurídica), Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (pessoa jurídica), certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), bem como outras Certidões que vierem a ser obrigatórias por

lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.

14.1.2 - As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), deverão apresentar a cada pagamento, Declaração em duas vias, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/01/2012 (artigo 4º, inciso XI, c/c artigo 6º).

14.1.3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.1.4 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14.1.5. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

14.2. No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá ser informado o(s) número(s) da(s) nota(s) de pagamento(s)/autorização(ões) correspondente(s) ou da Autorização de Fornecimento, se for o caso.

14.3. As notas fiscais e faturas deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional.

14.4. Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa ou profissional penalizado, sem que o mesmo haja recolhido a multa que eventualmente lhe tenha sido aplicada.

14.5. Na Nota Fiscal deverão ser indicados o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

14.6. O pagamento será efetuado de conformidade com o artigo 40, XIV, letra “a” da Lei nº 8.666/93, após o adimplemento da obrigação pela CONTRATADA.

14.7. Na hipótese do valor da fatura deixar de ser pago no prazo previsto por culpa da CURITIBA S/A, sobre ele incidirá reajuste pelo índice básico de atualização dos depósitos de poupança pró-rateados a partir do mês subsequente ao faturamento, até a data do efetivo pagamento.

15 - DAS PENALIDADES

15.1. O descumprimento de qualquer condição estabelecida neste EDITAL e anexo instrumento equivalente possibilitará a CURITIBA S.A., garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes e à adjudicatária, as seguintes penalidades:

- a. Advertência;
- b. Multa;
- c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CURITIBA S.A.
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.2. Considera-se inadimplemento, a não entrega ou entrega em atraso do objeto contratado ou, ainda, a inexecução, total ou parcial, do serviço contratado, entendendo-se como tais as entregas de produtos ou prestação de serviços que se derem parcialmente em relação à quantidade ou em relação às especificações e condições pré-determinadas.

15.3. A aplicação de penalidades não prejudica o direito da CURITIBA S/A recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos causados pelo inadimplente, podendo, ainda, reter créditos decorrentes do contrato, ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

15.4. A advertência poderá ser aplicada para situações de inadimplemento do contrato sem prejuízos à Administração

15.5. No caso de atraso injustificado na entrega do objeto ou execução do contrato, multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor empenhado no período, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo de que trata este item, a nota de pagamento/autorização poderá ser cancelado ou o contrato ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

15.6. No caso de inadimplemento do contrato, será aplicada multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor empenhado.

15.7. A multa moratória e a multa punitiva poderão ser cumuladas entre si e com quaisquer outras penalidades.

15.8. Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520/02 e Decreto Municipal n.º 610/2019.

15.9. O impedimento de participar em pregões eletrônicos realizados pela CURITIBA S.A. se dará mediante cancelamento do cadastro eletrônico, pelo período de até 5 (cinco) anos, sempre que a licitante ou empresa vencedora dessa modalidade de licitação:

- a. se identificar no momento da sessão do envio de lances, fizer declaração falsa, não apresentar comprovação de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista não retirar o empenho no prazo fixado;
- b. apresentar lances que visem tumultuar o pregão eletrônico ou interpuser recurso protelatório;
- c. não efetuar a entrega, não prestar os serviços contratados ou não fornecer o objeto de acordo com as especificações exigidas.

15.10. Declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública, com publicação na Imprensa Oficial, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, do RILC - CURITIBA S/A e Decreto Municipal n.º 610/2019.

15.11 A administração poderá motivadamente aplicar as penalidades estabelecidas em Lei nº 8.666/93, do RILC - CURITIBA S/A e no Decreto Municipal nº 610/2019 independentemente da ordem em que estejam previstas, considerando sempre a gravidade e eventuais prejuízos causados ao Erário e os princípios que regem Administração.

15.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas, não se aplicando o presente aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º da Lei 8.666/93 que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

15.13. Decisão Cautelar de Suspensão, para situações pendentes de julgamento que possam, pela quantidade ou gravidade das mesmas, implicar em potencial prejuízo à administração pública ou à saúde da população, poderá a autoridade competente considerar cautelar e provisoriamente impedido o fornecedor de participar de novos certames licitatórios junto à Prefeitura Municipal de Curitiba, até decisão administrativa definitiva.

15.14. A questão referente à penalidade e o procedimento a ser adotado para sua aplicação estão previstos no Decreto Municipal 610/2019.

15.15. O não atendimento aos prazos estabelecidos nas Autorizações de Fornecimento para a prestação de serviços poderá acarretar o cancelamento dos mesmos, sendo os autos encaminhados a Supervisão Jurídica para posicionamento com relação à aplicação das penalidades previstas em lei.

17.2. Ficam as participantes cientes de que, na hipótese de constatação de formação de conluio ou diante do indício de qualquer crime previsto na Lei de Licitações, o caso será

oficiado ao Ministério Público, sem prejuízo das medidas Administrativas a serem aplicadas contra quem der causa ao crime.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Reserva-se à autoridade competente, o direito de revogar no todo ou em parte a presente licitação visando ao interesse da Administração Pública, devendo anulá-la por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

18.2. O Pregoeiro poderá inabilitar a participante, desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fatos ou circunstâncias supervenientes, desabonadoras da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº 8.666/93.

18.3. Ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos ou objeto apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a instruir o processo.

18.4. Para a apresentação dos documentos de habilitação exigidos no Edital de Embasamento que não estejam contemplados na Relação de Fornecedor, será concedido o prazo de 24h (vinte e quatro horas), contados da solicitação do Pregoeiro. A não apresentação da documentação no prazo concedido acarretará na inabilitação da licitante.

18.5. Todos os documentos a serem apresentados pela empresa deverão ser originais ou ser apresentados por qualquer processo de cópia, à exceção de fotocópias em papel termo-sensível (fac-símile), a qual deverá ser autenticada por tabelião (Cartório) ou por funcionário do órgão que realiza a licitação, neste caso desde que acompanhada do original, ou, ainda, desde que apresentada prova de sua publicação em órgão de imprensa oficial.

18.6. Os documentos solicitados que forem emitidos pela Internet, **NÃO** precisam de autenticação em cartório, o Pregoeiro ou a Equipe de Apoio conferirá a sua autenticidade via Internet.

18.7. A proponente que causar impedimentos ao normal e legal andamento desta licitação está sujeita à aplicação das sanções legais e administrativas, sem prejuízo da responsabilização pelos danos e prejuízos causados ao Município.

18.8. O abandono da prestação do serviço em qualquer etapa, por parte da empresa contratada, ensejará ação de perdas e danos.

18.9. Em nenhuma hipótese será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte do fornecedor ou de funcionário para justificar equívocos cometidos pela empresa no processo, seja durante quaisquer das fases da licitação, seja durante a execução do contrato.

18.10. As dúvidas que eventualmente surgirem durante as sessões públicas via Internet serão resolvidas pelo Pregoeiro, devidamente designado para o presente processo licitatório, através do “chat” de conversação.

18.11. De acordo com a Instrução Normativa 37-2009 do TCE-PR e Decreto Municipal nº 261/2010, antes da adjudicação ao vencedor do objeto deste certame, será verificada a situação das empresas licitantes junto ao cadastro instituído pelo TCE-PR, a fim de evitar a contratação de pessoas físicas ou jurídicas impedidas de contratar com o Poder Público.

18.12. A empresa vencedora assumirá integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste Pregão Eletrônico.

18.13. Verificado qualquer problema no objeto licitado, a **CONTRATADA** será notificada por escrito, devendo corrigir os mesmos, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, podendo ser ordenada à suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 48 h (quarenta e oito horas), a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

18.14. A entrega do objeto desta licitação deverá ser efetivada, conforme a proposta, livres de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de descargas, presentes às Notas Fiscais correspondentes.

18.15. Em caso de não aceitação do objeto, por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa **CONTRATADA**.

18.16. A fiscalização é exercida no interesse da Administração, não exclui responsabilidade da empresa **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes, presente às Notas Fiscais correspondentes.

18.17. O Pregoeiro poderá inabilitar, desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato ou circunstância, superveniente desabonadora da empresa ou de seus sócios nos termos do artigo 43, parágrafo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

18.18. A critério do setor solicitante, o Pregoeiro poderá solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos ou serviços apresentados, bem como

promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.

18.19. A proponente que vier causar impedimentos ao normal e legal andamento da licitação presente, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causada a entidade licitante, derivado da não conclusão do processo licitatório, bem como do objeto pretendido.

18.20. A empresa vencedora deverá seguir obrigatoriamente as condições exigidas no edital. O não atendimento acarretará na desclassificação da proposta.

18.21. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela empresa vencedora, sem ônus para a CURITIBA S.A.

18.22. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

18.23. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, designado para a condução do presente Pregão Eletrônico.

Curitiba, 13 de Agosto de 2019.

DAVIDSON JOSÉ MOULEPES
Matrícula n.º 81.599 - CURITIBA S.A
PREGOEIRO

RELAÇÃO DE ANEXOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2019

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS.

**ANEXO I DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2019
PROJETO BÁSICO E CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, mediante as condições estabelecidas neste EDITAL e seus anexos, bem como outras especificações contidas no formulário proposta eletrônica e anexos, partes integrante deste Edital, à disposição no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br).

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A licitação tem como finalidade de realizar a contratação pretendida, afim de suprir as necessidades da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA - CURITIBA S.A. quanto ao atendimento das demandas solicitadas à empresa, bem como a realização de fechamento de áreas onde não é possível furar o local por asfalto ou redes de gás instalados.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E OBRIGAÇÕES:

ITEM 01 : ARAME FARPADO, fio 16, 500m com: torção alternada, galvanizado, carga de ruptura maior que 250 kgf.

VALOR UNITÁRIO : R\$

QUANTIDADE : 20

VALOR MÁXIMO : R\$

SGP: 53.09.01.12166-4

ITEM 02 : TUBO DE CONCRETO (MANILHA), COM MALHA DE METÁLICA INTERNA, COM 40 CM DE DIAMETRO X 1 METRO DE ALTURA.

Quantidade : 100

Valor Máximo : R\$

Valor Máximo Total :

Cód. SGP.: 56.08.09.02890-0

4. LOCALIDADE PARA ENTREGA / PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O objeto da licitação, quando solicitado, deverá ser entregue no seguinte endereço:

Rua Nova Aurora, n.º 1851

Centro/ Curitiba - Pr

Prazo de entrega : 15 dias a partir da emissão da Autorização de Fornecimento

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A Contratada deverá:

- I. Manifestar-se, por escrito, ao Gestor, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar esclarecimentos necessários a partir da ciência, no prazo máximo de 24 horas;
- II. Cumprir rigorosamente o objeto do presente Termo de Referência de acordo com as especificações nele contidas, no Edital da Licitação, bem como na legislação em vigor;
- III. Entregar o objeto licitado obedecendo rigorosamente todos os itens do Termo de Referência, parte integrante deste edital;
- IV. Executar o objeto solicitado pela contratante obedecendo aos quantitativos estabelecidos, as especificações e outras informações contidas neste instrumento, sob pena de recusa do material;
- V. Aceitar que a CURITIBA S.A., se for o caso, durante o período do recebimento provisório da entrega, escolher aleatoriamente uma unidade do produto entregue e solicitar um laudo técnico deste, para verificação das especificações do edital;
- VI. Entregar o objeto adquirido dentro das especificações relatadas neste Termo, estando ciente de que os materiais somente serão recebidos se estiverem de acordo com o solicitado;
- VII. Cumprir todos os prazos tratados neste instrumento;
- VIII. Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento;

IX. Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

X. Responsabilizar-se pelo total atendimento das especificações do objeto licitado. Se no momento da entrega do item, não houver atendimento ao especificado, este será recusado, e a empresa ficará sujeita às penalidades previstas neste edital de embasamento;

XI. Estar rigorosamente de acordo com o solicitado, sem a presença de manchas de umidade, bolor, fungos, isenta de qualquer tipo de sujidade;

XII. Substituir em até 05 (cinco) dias úteis, os itens que apresentarem deformidades ou desconformidades;

XIII. A CONTRATADA não poderá em hipótese alguma terceirizar qualquer etapa da confecção e fornecimento dos serviços.

6. OBRIGAÇÕES DA CURITIBA S.A.:

I. Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar o contrato através do gestor indicado, ficando também responsável pelo Atesto das Faturas/Notas Fiscais oriundas do objeto licitado;

II. Prestar as informações e os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

III. Enviar a CONTRATADA, através do portal e-compras, empenho que determina a liberação da compra, ressalvadas hipóteses excepcionais em situações de urgência.

7. VALOR MÁXIMO ESTIMADO

7.1. Em cumprimento ao contido no artigo 20 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CURITIBA S.A., foi dado sigilo ao valor estimado da contratação.

7.2. A determinação do preço máximo global aceitável, assim como dos limites de cada item e subitem, foi estabelecida através de composições de custo elaboradas com insumos provenientes de Tabelas de Preços Oficiais, provenientes de bases públicas e pesquisas de mercado.

8. DA AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DOS SERVIÇOS

8.1. A CONTRATADA obrigará-se a entregar o objeto desta contratação estritamente de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, responsabilizando-se pelo refazimento total ou parcial, na hipótese de se constatar irregularidade na execução ou estiver em desacordo com as especificações adotadas. O Fiscal deve, neste caso, comunicar formalmente quaisquer ocorrências quanto à execução dos serviços, para anotação e adoção das medidas cabíveis.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de boleto ou depósito bancário em conta corrente do CONTRATADO, em uma única parcela, até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura devidamente certificada pelo setor competente, que deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias -INSS, do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, da da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União(pessoa jurídica), Tributos Federais e à Dívida Ativa da União(pessoa jurídica), certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), bem como outras Certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.

10. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Os recursos provenientes para o pagamento do objeto licitado são decorrentes de RECURSO PRÓPRIO da CURITIBA S/A.

10.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA - CURITIBA S.A., CNPJ: 76.493.899/0001-93 e deverá ser acompanhada de todos os documentos técnicos dos bens adquiridos (garantia, manual de instrução, etc.);

10.3. O pagamento somente será realizado mediante as comprovações das mesmas regularidades exigidas para a habilitação da empresa no dia da licitação;

10.4. A não entrega dos bens em perfeitas condições de uso, na data pactuada, implicará nas sanções previstas na lei nº. 8.666/1993 - Lei de licitações e suas alterações, bem como no Decreto nº. 5.450/2005, que regulamenta o Pregão na forma eletrônica.

Curitiba, 13 de Agosto de 2019.

DAVIDSON JOSÉ MOULEPES
Matrícula n.º 81.599 - CURITIBA S.A.
PREGOEIRO



CURITIBA



CURITIBA S.A.

Folha nº. 100
DP4 - Curitiba S.A.
Rubrica:.....

PROTOCOLO 57-000126/2019

PARECER Nº 061/2019-DP-4

**EMENTA: EMENTA: ANÁLISE DOS
ATOS REALIZADOS - PREGÃO
ELETRÔNICO 009/2018.**

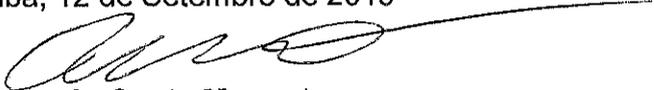
Através do presente, o Pregoeiro solicita análise acerca da legalidade dos atos executados durante as fases do processo licitatório, na modalidade de pregão eletrônico nº. 009/2018, cujo objeto é a aquisição de material de construção, em conformidade com as especificações contidas no Edital.

Conforme já exarado no Parecer Jurídico nº. 052/2019, acostado às fls. 57, o processo foi devidamente instruído com a requisição do departamento solicitante, justificando a necessidade dos produtos, bem como os orçamentos dos preços praticados no mercado visando à definição da modalidade correta, bem como balizou a opção da modalidade adotada para o certame, dentro dos parâmetros de preços e limites previstos na legislação competente.

Da análise dos atos e decisões tomadas, observa-se que a sessão eletrônica de abertura das propostas de preços iniciou-se na data e hora marcada no edital, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br), conforme consta no Edital, devidamente acostado ao processo às fls. 92/112 e publicado no Diário Oficial do Município.

Deste modo, verifica-se que todos os atos e as decisões tomadas pelo Pregoeiro estão de acordo com a legislação vigente, tendo sido respeitados todos os prazos e as formalidades legais. Nestas condições, entende essa Supervisão Jurídica que poderá ser dada continuidade ao processo, devendo o presente retornar à Comissão Permanente de Licitação para as providências necessárias.

Curitiba, 12 de Setembro de 2019


Ricardo Costa Maguetas
Assessor Jurídico
OAB-PR 28.275



CURITIBA



CURITIBA S.A.
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA

113
19

Prefeitura Municipal de Curitiba
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA - CURITIBA S.A.

ATA DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 9/2019 CURITIBA SA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, mediante as condições estabelecidas neste EDITAL e seus anexos, bem como outras especificações contidas no formulário proposta eletrônica e anexos, partes integrante deste Edital, à disposição no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br).

CRITÉRIO: MENOR PREÇO ITEM

Aos vinte e oito dias de agosto de dois mil e dezenove, o Pregoeiro devidamente designado efetuou julgamento do Pregão em epígrafe. Após detida análise das propostas, dos lances e a habilitação das empresas considerando os fatores de julgamento previsto no Edital de Embasamento e em cumprimento a legislação vigente que estabelece o tratamento favorecido e diferenciado para as ME/EPP o Pregoeiro resolveu:

1) **Classificar** para a empresa **NORSKPAR COMERCIAL LTDA-ME** os itens: **Item 1: ARAME**, farpado, fio 16, 500m com: torção alternada, galvanizado, carga de ruptura maior que 250 kgf. Marca/Modelo: GERDAU. Valor unitário: R\$ 232,89. Quantidade: 20. Valor total: R\$ 4.657,80. **Valor total da empresa: R\$ 4.657,80.**

2) **Classificar** para a empresa **TECNOTUBOS TECNOLOGIA EM TUBOS DE CONCRETO LTDA - EPP** os itens: **Item 2: TUBO**, 40 armado de concreto, com diametro de 0,40 m pa-1, (deve atender integralmente a nbr 8890). Marca/Modelo: propria. Valor unitário: R\$ 39,99. Quantidade: 100. Valor total: R\$ 3.999,00. **Valor total da empresa: R\$ 3.999,00.**

3) Após o julgamento das propostas e dos lances ofertados, com base na classificação acima o pregoeiro analisou os documentos relativos à habilitação e julgou habilitadas as

RJ.



CURITIBA



CURITIBA S.A.
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA

27/4
29

empresas: **NORSKPAR COMERCIAL LTDA-ME e TECNOTUBOS
TECNOLOGIA EM TUBOS DE CONCRETO LTDA - EPP.**

ITENS NÃO ADQUIRIDOS: Sem itens.

**TOTAL GERAL DO PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO PE 9/2019
CURITIBA SA - R\$ 8.656,80 (oito mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos).**

Prazo para manifestação de recurso é até as 12h do dia 30/08/2019. Havendo manifestação, será aberto o prazo para apresentação de recurso até às 18h do dia 02/09/2019.

Nada mais tendo a constar, deu-se por encerrada a reunião, sendo a presente ata assinada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

Davidson Jose Moulepes

DAVIDSON JOSE MOULEPES

Pregoeiro

Lilian Cardoso

LILIAN CARDOSO

Equipe de apoio

Marcus Vinicius Dos Santos

MARCUS VINICIUS DOS SANTOS

Equipe de apoio



CURITIBA



175
19

CURITIBA S.A.
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA - CURITIBA S.A.

EDITAL DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 9/2019 CURITIBA SA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, mediante as condições estabelecidas neste EDITAL e seus anexos, bem como outras especificações contidas no formulário proposta eletrônica e anexos, partes integrante deste Edital, à disposição no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br).

CRITÉRIO: MENOR PREÇO ITEM

O Pregoeiro, torna público a quem interessar possa, que os itens vencidos e devidamente classificados, para as empresas abaixo, no **PREGÃO ELETRÔNICO PE 009/2019 CURITIBA S.A.** são:

EMPRESA : NORSKPAR COMERCIAL LTDA-ME

Item 1: ARAME, farpado, fio 16, 500m com: torção alternada, galvanizado, carga de ruptura maior que 250 kgf.

Marca/Modelo: GERDAU.

Valor unitário: R\$ 232,89.

Quantidade: 20.

Valor total: R\$ 4.657,80.

Valor total da empresa: R\$ 4.657,80.

199.

EMPRESA : TECNOTUBOS TECNOLOGIA EM TUBOS DE CONCRETO LTDA - EPP

Item 2: TUBO, 40 armado de concreto, com diametro de 0,40 m pa-1, (deve atender integralmente a nbr 8890).

Marca/Modelo: propria.

Valor unitário: R\$ 39,99.



CURITIBA



CURITIBA S.A.
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA

Quantidade: 100.

Valor total: R\$ 3.999,00.

Valor total da empresa: R\$ 3.999,00.

ITENS NÃO ADQUIRIDOS: Sem itens.

TOTAL GERAL DO PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO PE 9/2019
CURITIBA SA - R\$ 8.656,80 (oito mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos).

Prazo para manifestação de recurso é até as 12h do dia 30/08/2019. Havendo manifestação, será aberto o prazo para apresentação de recurso até às 18h do dia 02/09/2019.

Curitiba, 28 de Agosto de 2019.

Davidson Jose Moulepes
DAVIDSON JOSE MOULEPES
Pregoeiro



CURITIBA



Prefeitura Municipal de Curitiba

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA - CURITIBA S.A.

EDITAL DE JULGAMENTO RESUMIDO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 9/2019 CURITIBA SA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, mediante as condições estabelecidas neste EDITAL e seus anexos, bem como outras especificações contidas no formulário proposta eletrônica e anexos, partes integrante deste Edital, à disposição no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br).

CRITÉRIO: MENOR PREÇO ITEM

O Pregoeiro, torna público a quem interessar possa, que os itens vencidos e devidamente classificados, para as empresas abaixo, no **PREGÃO ELETRÔNICO PE 009/2019 CURITIBA S.A.** são:

EMPRESA : NORSKPAR COMERCIAL LTDA-ME

Item 1 - Valor total da empresa: R\$ 4.657,80.

EMPRESA : TECNOTUBOS TECNOLOGIA EM TUBOS DE CONCRETO LTDA - EPP

Item 2 - Valor total da empresa: R\$ 3.999,00.

ITENS NÃO ADQUIRIDOS: Sem itens.

TOTAL GERAL DO PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO PE 9/2019 CURITIBA SA - R\$ 8.656,80 (oito mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos).



CURITIBA



CURITIBA S.A.
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA

Prazo para manifestação de recurso é até as 12h do dia 30/08/2019. Havendo manifestação, será aberto o prazo para apresentação de recurso até às 18h do dia 02/09/2019.

Curitiba, 28 de Agosto de 2019.

Davidson José Moulepes
DAVIDSON JOSE MOULEPES
Pregoeiro



Companhia de Desenvolvimento de Curitiba

RUA DA GLÓRIA, 362
 Fone: -(41)3250-7704
 CNPJ: 76.493.899/0001-93

Fax:
 Inscr. Estadual:

CURITIBA PARANÁ

Autorização de Fornecimento

G.F. 20

Código

31

Data

29/10/2019

FORNECEDOR

NORSKPAR COMERCIAL LTDA-ME

TELEFONE

4132669123

ENDEREÇO

R TARQUINIO SANTOS, 223 - 82900080 - CAJURU - CURITIBA - PARANÁ

PRAZO DE ENTREGA

15 Dias

LOCAL DE ENTREGA

RUA NOVA AURORA, N.º 1851

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CONFORME EDITAL

MODALIDADE / PROCESSO

PE 9/2019 CURITIBA SA

Solicitamos providenciarem o fornecimento dos materiais, abaixo especificados, nas condições constantes nesta autorização

MATERIAL

PREÇO

ITEM	QUANT.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
53.09.01.12166-4	20	RL	ARAME, farpado, fio 16, 500m com: torção alternada, galvanizado,	232,89	4.657,80

VALOR POR EXTENSO:

quatro mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos

TOTAL

4.657,80

APROVAÇÃO

DATA

--	--	--	--



Companhia de Desenvolvimento de Curitiba

RUA DA GLÓRIA, 362

Fone: -(41)3250-7704

CNPJ: 76.493.899/0001-93

Fax:

Inscr. Estadual:

CURITIBA PARANÁ

Autorização de Fornecimento

Form. nº 132

G.F.

Código

Data

32

29/10/2019

FORNECEDOR

TECNOTUBOS TECNOLOGIA EM TUBOS DE CONCRETO LTDA - EPP

TELEFONE

4133994141

ENDEREÇO

ESTRADA Balsa Nova, 1500 - 83604140 - VL ITAQUI - CAMPO LARGO - PARANÁ

PRAZO DE ENTREGA

15 Dias

LOCAL DE ENTREGA

RUA NOVA AURORA, N.º 1851

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CONFORME EDITAL

MODALIDADE / PROCESSO

PE 9/2019 CURITIBA SA

Solicitamos providenciarem o fornecimento dos materiais, abaixo especificados, nas condições constantes nesta autorização

MATERIAL

PREÇO

ITEM	QUANT.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
56.08.09.02890-0	100	UN	TUBO, 40 armado de concreto, com diâmetro de 0,40 m pa-1,	39,99	3.999,00

VALOR POR EXTENSO:

três mil, novecentos e noventa e nove reais

TOTAL

3.999,00

APROVAÇÃO

DATA

--	--	--	--



Tipo Autorização: Total

Orgão(ões) Requisitante(s)

57 COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA

Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, mediante as condições estabelecidas neste EDITAL e seus anexos, bem como outras especificações contidas no formulário proposta eletrônica e anexos, partes integrante deste Edital, à disposição no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br).

Gestor do Contrato: vlademir collares

Suplente: Davidson Moulepes

Protocolo SUP: 57-000126/2019

Tipo de Processo : Sem Empenho (Extra-Orçamentário)

Quantidade de Itens: 2

Justificativa da Autorização / Contratação:

A licitação tem como finalidade de realizar a contratação pretendida, afim de suprir as necessidades da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA - CURITIBA S.A. quanto ao atendimento das demandas solicitadas à empresa, bem como a realização de fechamento de áreas onde não é possível furar o local por asfalto ou redes de gás instalados.

Valor Máximo Total da Licitação (R\$): 11.763,60

Declaração do Ordenador de Despesas

Nome do Ordenador da Despesa: WALTER BRUNO CUNHA DA ROCHA

Data da Ordenação:

Autorização da Autoridade Superior:

Autorizo de acordo com a Legislação Vigente:

Autue-se

Protocolo-se

Responsável pela Digitação: Davidson Moulepes

Data Digitação: 07/08/2019

Davidson José Moulepes
Davidson José Moulepes
Gerência Financeira, Adm. e de Pessoal
Matrícula B1.599
CURITIBA S.A.



CURITIBA



CURITIBA S.A.
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA

Curitiba, 07 de Agosto de 2019

DECLARAÇÃO

Ref.: Processo Administrativo n.º 57-000.126/2019

Atendendo ao Decreto Municipal n.º 610/2019 e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, atesto que os itens constantes no Processo Administrativo n.º 57-000.126/2019, a serem adquiridos através do presente procedimento, são considerados comum, podendo ser utilizada a modalidade indicada no processo para a devida contratação.

Davidson José Moulepes
DAVIDSON JOSÉ MOULEPES

Gerente Financeiro Administrativo e de Pessoal

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA

Rua Barão do Rio Branco, 45 - Centro - 80010-180 Curitiba PR - Fone: (41) 3221.8800 Fax: (41) 3221.8811 - www.curitiba.pr.gov.br



CURITIBA



CURITIBA S.A.
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA

Curitiba, 07 de Agosto de 2019

DECLARAÇÃO

Ref.: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, mediante as condições estabelecidas neste EDITAL e seus anexos, bem como outras especificações contidas no formulário proposta eletrônica e anexos, partes integrante deste Edital, à disposição no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br).

Atendendo ao Decreto Municipal n.º 610/2019 e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, declaramos para os devidos fins, que os preços dos ITENS em referência estão de acordo com os praticados no mercado até a presente data, conforme registros em órgãos oficiais.

Davidson José Moulepes
DAVIDSON JOSÉ MOULEPES

Gerente Financeiro Administrativo e de Pessoal



CURITIBA



CURITIBA S.A.
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA

Curitiba, 07 de Agosto de 2019

DECLARAÇÃO

Ref.: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, mediante as condições estabelecidas neste EDITAL e seus anexos, bem como outras especificações contidas no formulário proposta eletrônica e anexos, partes integrante deste Edital, à disposição no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br).

Pela presente, informamos possuir **recursos financeiros próprios** para fazer frente ao pagamento no valor de até **R\$ 11.763,60 (ONZE MIL SETECENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS SESSENTA CENTAVOS)** referente a aquisição de material de construção, conforme especificações e detalhamento contidos no Processo Administrativo n.º 57-000.126/2019.


DAVIDSON JOSÉ MOULEPÉS

Gerente Financeiro Administrativo e de Pessoal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



O Pregoeiro da Secretaria Municipal do Abastecimento torna público, para conhecimento dos interessados, que **cumpridas as formalidades legais relativas a análise do recurso interposto pela empresa COMBO LOGÍSTICA E TRANSPORTES EIRELI - (CNPJ – 19.834.604/0001-61)**, no pregão eletrônico em epígrafe, a autoridade superior, Sr. Secretário da SMSAN com fulcro no III do artigo 9º do Decreto Municipal nº 1.235/2003, bem como informações prestadas nos autos e Parecer Jurídico nº 168/2019, decidiu:

1) **NEGAR PROVIMENTO ao recurso;**

2) **As motivações encontram-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal do Abastecimento, sita à Rua General Carneiro, 938 – 4º andar, sala 41, Alto da Glória, Curitiba/PR, bem como no portal “e-Compras Curitiba”.**

Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, 28 de agosto de 2019.

Giáo Lucchin : Pregoeiro

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA - CURITIBA S.A.

EDITAL DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 9/2019 CURITIBA SA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, mediante as condições estabelecidas neste EDITAL e seus anexos, bem como outras especificações contidas no formulário proposta eletrônica e anexos, partes integrante deste Edital, à disposição no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba (www.e.compras.curitiba.pr.gov.br).

CRITÉRIO: MENOR PREÇO ITEM

O Pregoeiro, torna público a quem interessar possa, que os itens vencidos e devidamente classificados, para as empresas abaixo, no **PREGÃO ELETRÔNICO PE 009/2019 CURITIBA S.A.** são:

EMPRESA : NORSKPAR COMERCIAL LTDA-ME

Item 1: ARAME, farpado, fio 16, 500m com: torção alternada, galvanizado, carga de ruptura maior que 250 kgf.

Marca/Modelo: GERDAU.

Valor unitário: R\$ 232,89.

Quantidade: 20.

Valor total: R\$ 4.657,80.

Valor total da empresa: R\$ 4.657,80.

EMPRESA : TECNOTUBOS TECNOLOGIA EM TUBOS DE CONCRETO LTDA - EPP

Item 2: TUBO, 40 armado de concreto, com diametro de 0,40 m pa-1, (deve atender integralmente a nbr 8890).

Marca/Modelo: propria.

Valor unitário: R\$ 39,99.

Quantidade: 100.

Valor total: R\$ 3.999,00.

Valor total da empresa: R\$ 3.999,00.

ITENS NÃO ADQUIRIDOS: Sem itens.

TOTAL GERAL DO PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO PE 9/2019 CURITIBA SA - R\$ 8.656,80 (oito mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos).



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Prazo para manifestação de recurso é até as 12h do dia 30/08/2019. Havendo manifestação, será aberto o prazo para apresentação de recurso até às 18h do dia 02/09/2019.

Companhia de Desenvolvimento de Curitiba, 28 de agosto de 2019.

Davidson Jose Moulepes : Pregoeiro

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA - COHAB - CT

COMUNICADO - LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO DESERTA

CONCORRÊNCIA Nº FMHIS/003/2019

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA comunica que a Concorrência Nº FMHIS/003/2019, tendo por objeto a contratação de empresa para execução de recuperação ambiental, implantação de ciclovia e guarda-corpo em eucalipto na Vila Verde localizada no bairro Cidade Industrial, no município de Curitiba foi **HOMOLOGADA E declarada DESERTA**.

Companhia de Habitação Popular de Curitiba, 28 de agosto de 2019.

José Lupion Neto : Diretor-Presidente da Companhia de Habitação Popular de Curitiba

URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - REPUBLICAÇÃO

Torna público, Ata de Registro de Preços - REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL.

A URBS – Urbanização de Curitiba S.A. resolve TORNAR público a Ata de Registro de Preços, constante abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS URBS Nº. 454/2019

A URBS - Urbanização de Curitiba S.A, sociedade de economia mista municipal, com sede nesta Capital, na Av. Presidente Affonso Camargo Nº. 330, Estação Rodoferroviária, Bloco Central, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 75.076.836/0001-79, neste ato representada por seu Presidente, Sr. OGENY PEDRO MAIA NETO e por sua Diretora Administrativa e Financeira, Sra DENISE MARIA VILELA, ora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa C CORDEIRO E M. FRANCO LTDA. – ME, inscrita no CNPJ sob Nº. 20.800.676/0001-77, com sede na cidade de São José dos Pinhais, PR, na Rua Sezinando Ferreira da Cruz Nº. 349, Bairro São Marcos, CEP 83.090-150, e-mail cleversoncordeiro@yahoo.com.br, telefone 3384-1394, neste ato representada por sua Representante Legal, Sra. Marcia de Rocio Franco, portadora da Cédula de Identidade nº. 7.961.694-0 e inscrita no CPF/MF Nº. 039.432.929-59, que também subscreve, aqui simplesmente denominada CONTRATADA, nos termos do Decreto Municipal nº. 290 de 12 de abril de 2016 e do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO URBS Nº. 018/2019, PROCESSO Nº. 596/2019, ao Registro de Preços para fornecimento de Purificador de água, refrigerado, abaixo discriminados, com seu respectivo preço unitário, em nome da empresa acima citada.

ITEM 1: Purificador de água, refrigerado, adequado a norma de acessibilidade ABNT NBR 9050:2015, para áreas interna e externa, com depósito de água em aço inox e ainda: Certificado pelo Inmetro; Gabinete em chapa eletrozincada na cor prata

Companhia de Desenvolvimento de Curitiba
Gerência Financeira Administrativa e de Pessoal

INFORMAÇÃO

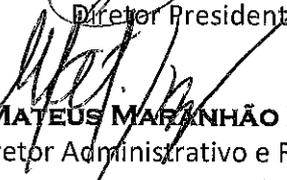
Assunto: Indicação de Gestor e Suplente : Lei Municipal n.º 610/2019.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, mediante as condições estabelecidas neste EDITAL e seus anexos, bem como outras especificações contidas no formulário proposta eletrônica e anexos, partes integrante deste Edital, à disposição no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br).

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2019 - CURITIBA S.A.

Para as obrigações constantes do Decreto Municipal n.º 610/2019 e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, referente a contratação indicada em epígrafe, designamos os funcionários **VLADEMIR COSTA COLLARES** - matrícula n.º 81.582 e **DAVIDSON JOSÉ MOULEPES** - matrícula n.º 81.599, para atuar como gestor e suplente respectivamente, com a ciência dos mesmos.


WALTER BRUNO CUNHA DA ROCHA
Diretor Presidente


MATEUS MARANHÃO RAMOS
Diretor Administrativo e Financeiro

Ciente:

VLADEMIR COSTA COLLARES
Matrícula n.º 81.582


DAVIDSON JOSÉ MOULEPES
Matrícula n.º 81.599

Curitiba, 07 de Agosto de 2019.



CURITIBA



CURITIBA S.A.

Folha nº. ⁵⁷.....
DP4 - Curitiba S.A.
Rubrica:.....⁹.....

PROTOCOLO 57-000126/2019

PARECER Nº 052/2019-DP-4

EMENTA: ANÁLISE EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2019 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO- CUMPRIMENTO DAS FORMALIDADES LEGAIS - REQUISITOS LEI 8.666/93.

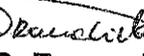
Através do presente protocolo, o Pregoeiro solicita análise da minuta de Edital e respectivos anexos, para o Pregão Eletrônico nº. 009/2019, cujo objeto é a aquisição de material de construção, atendendo as especificações contidas tanto no Projeto Básico (fls.1/3), bem como na minuta sob análise, tendo sido devidamente estabelecidas as especificações e quantidades, os parâmetros de preços e limites para o certame, bem como as obrigações das partes.

Da análise da minuta do instrumento convocatório e respectivos anexos, temos a considerar que estão em consonância com as determinações legais (art. 38, inciso VI, da Lei nº 8.666/93), razão pela qual, por não ter sido observado qualquer vício que inviabilize a continuidade do processo licitatório e desde que observadas as formalidades legais quanto à publicidade e aos prazos para a deflagração do certame, tem-se que a Minuta de Edital apresentada para o Pregão Eletrônico nº 009/2019 está em consonância com o ordenamento jurídico vigente, estando apto para a continuidade.

Anota-se, ainda, que a Diretoria Executiva já autorizou a abertura do processo licitatório na modalidade adotada (fls. 18), bem como foi atestado pela Gerência Financeira a disponibilidade de recursos financeiros para as despesas em questão (fls. 23), bem como indicados o gestor e respectivo suplente (fls. 19), declaração que os preços dos itens em referência estão de acordo com o praticado no mercado (fls. 22),

Diante disto, observadas as exigências de ordem legal e estando o edital e respectivos anexos em consonância com as determinações da Lei 8.666/93, bem como com a juntada da declaração de disponibilidade financeira para a despesa, entende esta Supervisão Jurídica que poderá ser dado continuidade e deflagrado o certame.

Curitiba, 07 de agosto de 2019.


Sandra Regina S. Romaniello
Supervisão Jurídica
OAB-PR 18.190

CURITIBA S.A.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
 Companhia de Desenvolvimento de Curitiba
 Rua Barão do Rio Branco, 45 - Centro
 CEP 80010-180 - Centro - Curitiba - Pr.
 Telefone 3221-9800
 curitiba@curitiba.com.br
 www.curitiba.com.br

REQUISICÃO DE MATERIAL / SERVIÇO

N.º 0212 / 2019

UNIDADE SOLICITANTE

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Gerência Financeira / Administrativa e de Pessoal

NATUREZA DA DESPESA

- Material de Consumo
 Equipamentos e/ou Material Permanente
 Prestação de Serviços

Outros

LOCAL DE ENTREGA

Rua Barão do Rio Branco n.º 45

DESCRIÇÃO	QTDE	U.C.	CÓDIGO DO ÍTEM	CUSTO MÉDIO UNITÁRIO	CUSTO GLOBAL ESTIMADO	COTAÇÕES (USO DA GAP 1)		
						PREÇO EMP. 1	PREÇO EMP. 2	PREÇO EMP. 3
Arame Farpado Manilha	20	rolo	53.09.01.12166-4	R\$ 280,68	R\$ 5.613,60	R\$ 286,90	R\$ 275,90	R\$ 279,24
	100	unidade	56.08.09.02890-0	R\$ 61,50	R\$ 6.150,00	R\$ 78,00	R\$ 46,50	R\$ 60,00
					R\$ 11.763,60	R\$ 364,90	R\$ 322,40	R\$ 339,24

Davidson José Moulepes
 Davidson José Moulepes
 Gerência Financeira, Adm. e de Pessoal
 Matrícula: 81.599
 CURITIBA S.A.

OBSERVAÇÕES

A licitação tem como finalidade de realizar a contratação pretendida, afim de suprir as necessidades da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA - CURITIBA S.A. quanto ao atendimento das demandas solicitadas à empresa.

CURITIBA S.A.
 Folha nº 03
 G.F.

PORTARIA Nº 01

Designa Pregoeiro e Membros de Equipe de Apoio no âmbito da
Companhia de Desenvolvimento de Curitiba - CURITIBA S.A.

A Diretoria Executiva da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA – CURITIBA S. A.**, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto Social, e em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações da Lei Federal n.º 10.520/02 e no Decreto Federal n.º 3.555/2000,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar, a partir de 16 de Janeiro do corrente, os colaboradores abaixo relacionados, para atuarem como Pregoeiro e Membros de Equipe de Apoio nos processos licitatórios, nos processos de Dispensas de Licitação e Inexigibilidade de Licitação, no âmbito da Companhia de Desenvolvimento de Curitiba - CURITIBA S.A. :

Davidson José Moulepes : Matrícula n.º 81.599 - Pregoeiro

Lilian Cardoso : Matrícula n.º 81.613- Equipe de Apoio

Marcus Vinícius dos Santos : Matrícula n.º 80.964 - Equipe de Apoio

Rosângela Aparecida Ieski - Matrícula n.º 81.490 - Equipe de Apoio

Adriane Orchel - Matrícula n.º 81.598 - Equipe de Apoio

Art. 2º O Pregoeiro e Equipe de Apoio serão devidamente indicados no edital de embasamento para cada processo licitatório.

Art. 3º Caberá ao Pregoeiro a elaboração e julgamento dos procedimentos licitatórios na modalidade Pregão e compras por meio eletrônico, bem como demais funções pertinentes, em conformidade com a Legislação vigente.





Art. 4º O mandato dos pregoeiros será de 1 (um) ano, a contar da data de designação desta Portaria.

Gabinete da Presidência e da Diretoria Administrativa e Financeira da Companhia de Desenvolvimento de Curitiba – CURITIBA S. A., em 07 de Janeiro de 2019.

WALTER BRUNO CUNHA DA ROCHA
Diretor Presidente

MATEUS MARANHÃO RAMOS
Diretor Administrativo e Financeiro



CURITIBA



CURITIBA S.A.
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA

PROJETO BÁSICO

Protocolo nº: 57-000.126/2019
Setor Requisitante: Gerência Financeira Administrativa e de Pessoal
Fiscal de Contrato: Davidson J Moulepes **Ramal/E-mail:** 8820 dmoulepes@curitibasa.com.br
Valor Máximo: R\$ 11.763,60 (onze mil setecentos e sessenta e três reais e sessenta centavos)

Objeto:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, mediante as condições estabelecidas neste EDITAL e seus anexos, bem como outras especificações contidas no formulário proposta eletrônica e anexos, partes integrante deste Edital, à disposição no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br).

Justificativa da Contratação:

A licitação tem como finalidade de realizar a contratação pretendida, afim de suprir as necessidades da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA - CURITIBA S.A. quanto ao atendimento das demandas solicitadas à empresa, bem como a realização de fechamento de áreas onde não é possível furar o local por asfalto ou redes de gás instalados.

Especificação/detalhamento dos bens e/ou serviços:

ITEM 01 : ARAME FARPADO, fio 16, 500m com: torção alternada, galvanizado, carga de ruptura maior que 250 kgf.
VALOR UNITÁRIO : R\$ 280,68
QUANTIDADE : 20
VALOR MÁXIMO : R\$ 5.613,60 (CINCO MIL SEISCENTOS E TREZE REAIS E SESENTA CENTAVOS)
SGP: 53.09.01.12166-4

ITEM 02 : TUBO DE CONCRETO (MANILHA), COM MALHA DE METÁLICA INTERNA, COM 40 CM DE DIAMETRO X 1 METRO DE ALTURA.
Quantidade : 100
Valor Máximo : R\$ 61,50.
Valor Máximo Total : R\$ 6.150,00 (SEIS MIL CENTO E CINQUENTA REAIS)
Cód. SGP.: 56.08.09.02890-0

Forma de Execução:

Execução Indireta.

Prazo de Execução:

15 (quinze) dias.

Cronograma de Execução:

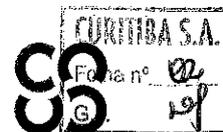
Forma de Pagamento:

O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de boleto ou depósito bancário em conta corrente do CONTRATADO, em uma única parcela, até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura devidamente certificada pelo setor competente, que deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias -INSS, do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, da da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União(pessoa jurídica), Tributos Federais e à Dívida Ativa da União(pessoa jurídica), certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), bem como outras Certidões que vierem a ser obrigatórias por

19



CURITIBA



CURITIBA S.A.
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA

PROJETO BÁSICO

lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.

Principais Obrigações do CONTRATADO:

- I. Manifestar-se, por escrito, ao Gestor, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar esclarecimentos necessários a partir da ciência, no prazo máximo de 24 horas;
- II. Cumprir rigorosamente o objeto do presente Termo de Referência de acordo com as especificações nele contidas, no Edital da Licitação, bem como na legislação em vigor;
- III. Entregar o objeto licitado obedecendo rigorosamente todos os itens do Termo de Referência, parte integrante deste edital;
- IV. Executar o objeto solicitado pela contratante obedecendo aos quantitativos estabelecidos, as especificações e outras informações contidas neste instrumento, sob pena de recusa do material;
- V. Aceitar que a CURITIBA S.A., se for o caso, durante o período do recebimento provisório da entrega, escolher aleatoriamente uma unidade do produto entregue e solicitar um laudo técnico deste, para verificação das especificações do edital;
- VI. Entregar o objeto adquirido dentro das especificações relatadas neste Termo, estando ciente de que os materiais somente serão recebidos se estiverem de acordo com o solicitado;
- VII. Cumprir todos os prazos tratados neste instrumento;
- VIII. Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento;
- IX. Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- X. Responsabilizar-se pelo total atendimento das especificações do objeto licitado. Se no momento da entrega do item, não houver atendimento ao especificado, este será recusado, e a empresa ficará sujeita às penalidades previstas neste edital de embasamento;
- XI. Estar rigorosamente de acordo com o solicitado, sem a presença de manchas de umidade, bolor, fungos, isenta de qualquer tipo de sujidade;
- XII. Substituir em até 05 (cinco) dias úteis, os itens que apresentarem deformidades ou desconformidades;
- XIII. A CONTRATADA não poderá em hipótese alguma terceirizar qualquer etapa da confecção e fornecimento dos serviços.

Principais Obrigações do CONTRATANTE:

- I. Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar o contrato através do gestor indicado, ficando também responsável pelo Atesto das Faturas/Notas Fiscais oriundas do objeto licitado;
- II. Prestar as informações e os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- III. Enviar a CONTRATADA, através do portal e-compras, empenho que determina a liberação da compra, ressalvadas hipóteses excepcionais em situações de urgência. .

Forma de contratação pretendida:

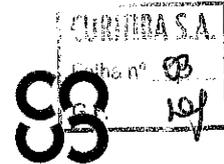
- () Licitação por: () Concorrência Pública (X) Pregão () Tomada de Preços () Carta Convite
Dispensa de Licitação ()
Inexigibilidade de Licitação ()

Justificativa para a forma de contratação apontada:

sp



CURITIBA



CURITIBA S.A.
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA

PROJETO BÁSICO

Em conformidade com a Lei n.º 10.520/2002 onde a aquisição de bens, cujo padrão de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado.

Davidson José Moulepes
DAVIDSON JOSÉ MOULEPES

Gerencia Financeira/ Administrativa e de
Pessoal

57-000126/2019

Protocolo : 57-000126/2019

Interessado : COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CUF Cadastro : 31/07/2019

Assunto : 1785 - PREGAO ELETRONICO MATERIAL DE C Telefone : 32218801

Documento Original : PREGÃO ELETRÔNICO MATERIAL DE CONSUMO 2019 CTBAGF



570001262019006614 CTBAGAP31

Local : CURITIBASA - CTBAGAP31

PE OCA

57-000126/2019

Obs: Para informações a respeito do andamento deste protocolo é possível a consulta no site:
[HTTP://CONSULTAPROTOCOLO.CURITIBA.PR.GOV.BR](http://CONSULTAPROTOCOLO.CURITIBA.PR.GOV.BR)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA
Folha de Rosto

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE**Nome / Razão Social:** COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA - CURITIBA S.A**Nome Fantasia / Unidade Administrativa:** COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA - CURITIBA S.A**CNPJ / CPF:** 76.493.899/0001-93**Telefone:** 32218801**Endereço:**

R. BARÃO DO RIO BRANCO Nº 000045 AD 8 - CENTRO - Curitiba

DADOS DA SOLICITAÇÃO

Sigla Ident.: CURITIBASA	Sigla Origem: CTBAGAP31	Nome Origem : PROTOCOLO / RECEPÇÃO - CURITIBA S.A
------------------------------------	-----------------------------------	---

Sigla Ident.: CURITIBASA	Sigla Destino: CTBAGF	Nome Destino : GERÊNCIA FINANCEIRA
------------------------------------	---------------------------------	--

Assunto:

1785 - PREGAO ELETRONICO MATERIAL DE CONSUMO

Código T.T.D.: 00-03-04-03-01 ADMINISTRAÇÃO GERAL - COMPRA DE MATERIAL DE CONSUMO - CURITIBASA**Documento Original**

PREGÃO ELETRÔNICO MATERIAL DE CONSUMO 2019 CTBAGF

Inscrição Imobiliária / Indicação Fiscal :**Regional :****Protocolos Anexados :**

57-000126/2019



570001262019006614 CTBAGAP31

Observações :

23
19[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA		
Ano*	2019		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	9		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	0001262019		
Recursos provenientes de organismos Internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, mediante as condições estabelecidas neste EDITAL e seus anexos, bem como outras especificações contidas no formulário proposta eletrônica e anexos, partes integrante deste Edital, à disposição no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba (www.e-		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*			
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	11.763,60		
A entidade optou pelo sigilo do valor estimado do objeto da licitação			
Data de Lançamento do Edital	13/08/2019	Data Registro	13/08/2019
Data da Abertura das Propostas	28/08/2019	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim	Percentual de participação:	0,00
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Sim		
Data Cancelamento			

CPF: 4194069994 (Logout)



CURITIBA



CURITIBA S.A.
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA - CURITIBA SA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

À AUTORIDADE COMPETENTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 9/2019 CURITIBA SA

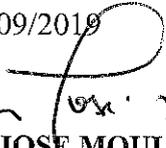
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, mediante as condições estabelecidas neste EDITAL e seus anexos, bem como outras especificações contidas no formulário proposta eletrônica e anexos, partes integrante deste Edital, à disposição no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br).

CRITÉRIO: MENOR PREÇO ITEM

Submeto o presente processo de licitação à Autoridade Superior para apreciação e posterior homologação.

Respeitando as formalidades legais, **ADJUDICO** o **PREGÃO ELETRÔNICO PE 009/2019 CURITIBA S.A.** em favor das empresas **NORSKPAR COMERCIAL LTDA-ME** e **TECNOTUBOS TECNOLOGIA EM TUBOS DE CONCRETO LTDA - EPP**.

Curitiba, 18/09/2019


DAVIDSON JOSE MOULEPES
Pregoeiro



CURITIBA



CURITIBA S.A.
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA - CURITIBA SA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

AO PREGOEIRO - CURITIBA S.A.

De acordo com a decisão do Pregoeiro, **HOMOLOGO** o **PREGÃO ELETRÔNICO** N° PE 009/2019 CURITIBA S.A, conforme Ata de Julgamento (fls. 113/114) em favor das empresas:

EMPRESA : NORSKPAR COMERCIAL LTDA-ME

Item 1 - Valor total da empresa: R\$ 4.657,80.

**EMPRESA : TECNOTUBOS TECNOLOGIA EM TUBOS DE CONCRETO
LTDA - EPP**

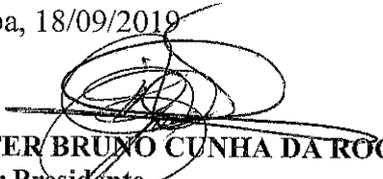
Item 2 - Valor total da empresa: R\$ 3.999,00.

ITENS NÃO ADQUIRIDOS: Sem itens.

**TOTAL GERAL DO PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO PE 9/2019
CURITIBA SA - R\$ 8.656,80 (oito mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos).**

Encaminhamos para as demais providências, respeitando as formalidades legais pertinentes ao procedimento

Curitiba, 18/09/2019


WALTER BRUNO CUNHA DA ROCHA
Diretor Presidente


MATEUS MARANHÃO RAMOS
Diretor Administrativo e Financeiro

Pregão Eletrônico n.º 009/2019